TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretária/Órgão	Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA SILVINO DIEL (TRECHOS I E II), COM ÁREA TOTAL DE 3.880,00 M². OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Execução de obra de engenharia, compreendendo a realização de serviços preliminares, drenagem pluvial, execução de base para pavimentação, reperfilagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical, construção de meio-fio, bem como a elaboração de laudo tecnológico, a serem executados na Rua Silvino Diel (Trechos I e II), localizada no Centro do Município de Cunhataí/SC.	Obra	R$ 470.699,12	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 470.699,12** (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos). Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes de emenda parlamentar impositiva nº 0095, nos termos da Lei Estadual nº 19.229/2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como de contrapartida com recursos próprios do Município de Cunhataí/SC, no valor de R$ 270.699,12 (duzentos e setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos). A estimativa foi elaborada com base nos valores unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária integrante do projeto executivo, tomando-se como referência a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando os preços vigentes no mês de fevereiro de 2026, bem como as composições de custos e os valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, em conformidade com a Resolução CIDIR nº 003/2026. As quantidades dos serviços foram definidas a partir dos projetos técnicos devidamente elaborados, incluindo memorial descritivo, memórias de cálculo e demais peças técnicas, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os critérios de dimensionamento e especificações pertinentes à natureza da obra. Ressalta-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e com as referências oficiais adotadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, constituindo-se como parâmetro para a contratação sob regime de empreitada por preço global.

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4. Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
1.031	1.500.0000.0500 – Recursos Ordinarios	54/2026 4.4.93.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.031	2.710.3210.0095 - S. F. Identificação das Transferências dos Estados - Emenda 0095 Deputado Mauro de Nadal	54/2026 4.4.93.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
5. Vigência	Prazo para execução da obra: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2026, prazo este destinado à conclusão da execução contratual, bem como à finalização dos procedimentos administrativos, prestação de contas, trâmites internos e demais providências correlatas.		
6. Justificativa	O Município de Cunhataí/SC possui a necessidade de promover melhorias em sua malha viária urbana, especialmente na Rua Silvino Diel (Trechos I e II), cuja pavimentação atual é constituída por calçamento em pedras irregulares. Embora a via não se encontre em condições críticas de conservação, esse tipo de pavimentação apresenta limitações quanto ao conforto de rolamento, à segurança dos usuários e à eficiência no escoamento das águas pluviais, além de demandar manutenção periódica ao longo do tempo. A substituição do pavimento existente por pavimentação asfáltica, aliada à implantação de sistema adequado de drenagem pluvial e à execução de sinalização viária, proporcionará melhoria significativa na trafegabilidade, maior conforto aos usuários, aumento da segurança viária, melhor desempenho no escoamento superficial das águas e maior durabilidade da infraestrutura. Além disso, a melhoria das condições da via contribui para a valorização dos imóveis lindeiros, o desenvolvimento urbano ordenado e a elevação da qualidade de vida da população local. Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de solução que contemple a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Silvino Diel (Trechos I e II), com área total de 3.880,00 m², conforme projetos e especificações técnicas. A contratação por intermédio de consórcio público do qual o Município é integrante apresenta-se como alternativa adequada, considerando a possibilidade de obtenção de maior eficiência administrativa, economicidade, padronização técnica e celeridade na execução dos serviços. Assim, a contratação proposta mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando à melhoria da mobilidade urbana, à qualificação da infraestrutura viária e ao atendimento das demandas da população do Município de Cunhataí/SC.		
7. Requisitos da Contratação	Considerando que o atendimento à necessidade apresentada pressupõe a execução de obra de infraestrutura viária urbana na Rua Silvino Diel (Trechos I e II), localizada no perímetro urbano do Município de Cunhataí/SC, abrangendo serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento existente em pedras irregulares, drenagem pluvial, sinalização viária e demais serviços complementares, trata-se de atividade que não se insere no âmbito de competência do quadro funcional permanente do Município, tampouco implica impacto no plano de cargos e salários de seus servidores. Embora os projetos técnicos possam ser elaborados pela equipe técnica competente vinculada ao órgão ou entidade de apoio técnico, a execução da obra será realizada de forma indireta, por meio da contratação de consórcio público especializado, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo exclusivamente ao contratado a responsabilidade pela seleção, contratação, gestão e supervisão da mão de obra, pela aquisição de materiais,		

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

fornecimento de equipamentos e pela execução integral dos serviços previstos nos projetos técnicos. Fica vedada a subcontratação dos serviços essenciais à execução da obra, devendo o objeto ser executado integralmente pelo consórcio contratado, conforme o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia. Entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo entre o Município de Cunhataí/SC e o consórcio público contratado, estabelecendo de forma clara as condições de execução dos serviços, prazos, responsabilidades, critérios de medição e pagamento, em conformidade com a legislação vigente, de modo a garantir a correta execução contratual, a entrega integral do objeto pactuado e a inexistência de qualquer vínculo de subordinação entre o Município e os trabalhadores alocados pelo contratado. O objetivo da contratação é a execução integral da obra sob o regime de empreitada por preço global, competindo exclusivamente ao consórcio contratado a responsabilidade pela gestão da mão de obra, cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, prevenção de acidentes, adequada alocação de recursos humanos e atendimento ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação:
A contratação caracteriza-se como contrato por escopo, com prazo de execução previamente estabelecido conforme o cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do instrumento contratual deverá contemplar, além do período de execução, os prazos necessários para o recebimento provisório e definitivo da obra, bem como para a finalização dos trâmites administrativos e prestação de contas.

Quanto à Qualificação da Contratada:
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, contratado para a execução das obras, deverá possuir comprovada experiência na área de obras de pavimentação e infraestrutura viária, mantendo em seus quadros profissionais legalmente habilitados para a gestão técnico-operacional e técnico-profissional, além de atender integralmente às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas na legislação vigente e nos atos constitutivos que regem sua atuação, comprovada por:
a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) ART de Cargo e Função;
i) Certidão de Registro Profissional de engenheiro responsável;
j) Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;
k) Documentos do gestor ou presidente;
l) Ata da eleição do gestor ou presidente;
m) CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2026;
n) RESOLUÇÃO CIDIR Nº 003/2026.

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Quanto à Mão de Obra Empregada: A execução das obras exigirá a utilização de profissionais capacitados e devidamente qualificados para a aplicação das técnicas de construção civil, operação de equipamentos e execução dos serviços conforme as especificações técnicas constantes dos projetos, cabendo ao consórcio contratado a integral responsabilidade pela seleção, treinamento, gerenciamento e supervisão da mão de obra empregada. **Quanto aos Materiais Necessários:** O consórcio contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessários à execução das obras, conforme previsto nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o processo de contratação, responsabilizando-se integralmente pela gestão dos insumos, não sendo admitidos atrasos na execução dos serviços por alegação de falta de materiais.
8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	8.1.1 A execução das obras deverá ocorrer no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração. 8.1.2 O prazo previsto para a execução das obras poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e formalmente autorizado pela Administração, na forma da legislação vigente.
8.2. Local	Os serviços deverão ser executados diretamente na Rua Silvino Diel (Trechos I e II), localizada no perímetro urbano do Município de Cunhataí/SC, conforme definido no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.
8.3. Resultados Pretendidos com o Objeto	A presente contratação tem como resultados pretendidos a execução de obra de infraestrutura viária na Rua Silvino Diel (Trechos I e II), no perímetro urbano do Município de Cunhataí/SC, buscando alcançar os seguintes objetivos: **a)** Melhorar as condições de trafegabilidade da via, por meio da execução de pavimentação asfáltica sobre o pavimento existente em pedras irregulares, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários; **b)** Aumentar a segurança viária, mediante a implantação de sinalização horizontal e vertical adequada, contribuindo para a organização do tráfego e redução de riscos de acidentes; **c)** Assegurar a durabilidade e qualidade da infraestrutura executada, por meio da adoção de soluções técnicas compatíveis com os padrões de engenharia e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes; **d)** Promover a adequada condução das águas pluviais, com a implantação de sistema de drenagem eficiente, prevenindo o acúmulo de água na via e contribuindo para a preservação do pavimento; **e)** Melhorar a mobilidade urbana e o acesso aos imóveis lindeiros, garantindo melhores condições de circulação de veículos e pedestres; **f)** Alcançar maior eficiência administrativa e economicidade, por meio da contratação via consórcio público, possibilitando padronização técnica, otimização de recursos e maior celeridade na execução dos serviços; **g)** Contribuir para o desenvolvimento urbano e a valorização da área atendida, promovendo impactos positivos na qualidade de vida da população; **h)** Executar o objeto em conformidade com os projetos, prazos, custos estimados e critérios técnicos estabelecidos, assegurando adequada gestão e fiscalização contratual. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua efetivamente para a modernização da infraestrutura viária urbana, promovendo maior conforto, segurança e eficiência na mobilidade, em benefício da coletividade do Município de Cunhataí/SC.

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A execução dos serviços será solicitada mediante a emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Administração, a qual autorizará o início da execução das obras.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro que integram o presente Termo de Referência. 9.2.2. Durante a vigência do contrato, o consórcio contratado ficará obrigado a executar os serviços de acordo com o valor contratado, nas quantidades previstas, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme a legislação vigente, mediante verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais, por meio de fiscalização designada pela Administração.
10. Proposta	Será aceita a proposta que atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nos projetos técnicos e demais documentos que integram o processo de contratação, observadas as condições, especificações e exigências neles definidas.
11. Condições de Pagamento	O pagamento pelos serviços executados será realizado mediante vistoria técnica e emissão de boletim de medição, devidamente atestado pela fiscalização designada pela Administração. O pagamento de cada medição ficará condicionado à apresentação, pela contratada, da documentação abaixo relacionada, conforme a etapa de execução: **Primeira Medição** Para a liberação da primeira medição, a contratada deverá apresentar: ART/RRT de execução da obra; CNO – Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Diário de obra devidamente assinado, contendo a relação dos trabalhadores alocados na obra e demais informações pertinentes; Nota Fiscal Eletrônica devidamente emitida. **Demais Medições** Para a liberação das medições intermediárias, a contratada deverá apresentar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Diário de obra devidamente assinado, contendo a relação dos trabalhadores alocados na obra e demais informações pertinentes; Nota Fiscal Eletrônica devidamente emitida. **Última Medição** Para a liberação da última medição, além da documentação exigida para as medições

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	intermediárias, a contratada deverá apresentar: Baixa da CNO – Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade da documentação apresentada e da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	**O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias**, conforme o cronograma fisico-financeiro e o memorial descritivo que integram o presente Termo de Referência. A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil. A CONTRATANTE disporá do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do aparecimento de vícios ou defeitos, para propor ação contra a contratada, sob pena de decadência do direito, conforme disposto no parágrafo único do art. 618 do Código Civil.
13. Obrigações da Contratada	Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em lei, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato: a) Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo; b) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; c) Manter, durante todo o período de execução da obra, a regularidade do consórcio e dos profissionais envolvidos perante o CREA/SC; d) Promover todas as anotações, registros, aprovações, licenças e matrículas exigidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pelos ônus decorrentes; e) Proceder ao exame minucioso de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução da obra; f) Permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos seus documentos, registros técnicos e contábeis; g) Entregar, nos prazos fixados, toda a documentação prevista em contrato e, sempre que solicitado pela Contratante, pareceres técnicos relativos a fatos relevantes ocorridos durante a execução da obra; h) Comunicar formalmente ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias de recebimento provisório e definitivo; i) Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, as aprovações dos projetos que tenham sofrido modificações durante a execução, quando exigível; j) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação; k) Manter representante no local da obra, Engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA/SC como responsável técnico pela execução, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência; l) Manter Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência comprovada na área; m) Assumir integralmente todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidentes de trabalho e incêndios; n) Observar, quanto ao pessoal empregado, as disposições da legislação trabalhista vigente; o) Retirar do local da obra, mediante notificação da fiscalização, qualquer empregado que comprometa a boa execução dos serviços ou interfira na atuação da fiscalização;

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	p) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, aos bens do Município de Cunhataí/SC ou de terceiros, durante a execução da obra; q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços; r) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho; s) Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes e provas exigidos pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto contratual; t) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na obra, até a conclusão dos trabalhos; u) Utilizar exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis, executando os serviços com esmero e perfeição; v) Acatar as decisões e observações do Engenheiro Responsável da Contratante, formalizadas por escrito; w) Retirar, por sua conta, todo o material rejeitado e refazer imediatamente os serviços impugnados, seja por inadequação de material ou de mão de obra, observadas as orientações da fiscalização quanto ao reaproveitamento; x) Submeter previamente à Contratante, por intermédio do Engenheiro Responsável, qualquer proposta de utilização de material ou equipamento similar, acompanhada dos respectivos laudos, pareceres técnicos e levantamento de custos, sem que tal solicitação justifique o descumprimento de prazos contratuais; y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais e serviços, até o limite legal, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
14. Obrigações do Contratante	Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas em lei, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato: a) Propiciar todas as condições necessárias para a adequada execução da obra; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável designado; c) Verificar o cumprimento das obrigações fiscais por parte da contratada, nos termos da legislação vigente; d) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável, a liberação do recurso financeiro e a apresentação da documentação exigida que comprove a regularidade fiscal do fornecedor, bem como os dados bancários necessários ao repasse dos valores; e) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação aplicável.

15. Gestor e Fiscal do Contrato	
15.1. Gestor do Contrato	
Nome	**Cargo**
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal
15.2. Fiscal do Contrato	

Nomes	**Cargos**	**CREA/SC**
Jhonatan Schmitt	Engenheiro Civil	192.424-9

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Deisi Salfner Feilstrecker	Arquiteta e Urbanista	**CAU/SC** A254872-0
16. Penalidades	Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.	
17. Condições Gerais	A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, bem como às demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.	

Cunhataí/SC, 06 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Data: 06/05/2026 11:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 337454

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44